



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI COMPLEMENTAR N. 038/2013

Autoriza o Executivo Municipal a Fechar Definitivamente as Escolas Municipais Rurais que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

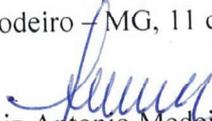
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fechar definitivamente as seguintes escolas municipais rurais:

- I – Escola Municipal Raul Alves Ferreira;
- II – Escola Municipal Cel. Teófilo B. P. de Mendonça;
- III – Escola Municipal Manoel Vieira de Queiroz;
- IV – Escola Municipal Senador Levindo Coelho;
- V – Escola Municipal Eduardo de Paula Reis;
- VI – Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declaro.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de junho de 2013.


Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 14/06/13 Edição 1010 Pág. 33 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Municipal de Administração